



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084A/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084A/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 03/06/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de Junho de 2024

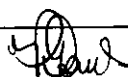
DATA DA CONTRATAÇÃO: 07 de Junho de 2024

CONTRATADA: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PATRÍCIA OLIVEIRA DE JESUS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 084A/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

SOLICITANTE: Secretarias Municipais

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 084A/2024.

Buerarema/BA, em 22 de Maio de 2024



Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretarias Municipais

Responsável pela Demanda:

Isaac José dos Santos Neto	Matrícula: 56449
Thaiane Santos Pereira Oliveira	Matrícula: 56372
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida	Matrícula: 56370
Wellington dos Santos Costa	Matrícula: 56371

Email:

secadmbuera@gmail.com	Tel: (73) 98819-2169
educacao@buerarema.ba.gov.br	Tel: (73) 98888-1028
gabsmsbuerarema@gmail.com	Tel: (73) 99986-1781
social@buerarema.ba.gov.br	Tel: (73) 99908-1100

1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa para fornecer link dedicado de internet com IP público e serviços de intranet é justificada por diversos motivos, que incluem:

1. Estabilidade e Confiabilidade: Links dedicados oferecem uma conexão estável e confiável, essencial para empresas que dependem da internet para operações críticas. A estabilidade reduz o risco de interrupções que podem afetar a produtividade e os serviços prestados.

2. Desempenho Superior: Um link dedicado garante largura de banda constante e desempenho superior,

ao contrário de conexões compartilhadas que podem sofrer variações de velocidade. Isso é crucial para atividades que demandam alta capacidade de transmissão de dados, como videoconferências, transferências de arquivos grandes e uso de aplicativos em nuvem.

3. Segurança: Conexões dedicadas e IPs públicos proporcionam maior segurança, permitindo a implementação de políticas de segurança mais rigorosas e o uso de firewalls e outras medidas de proteção. A segurança é um aspecto crítico para a proteção de dados sensíveis e compliance com regulações.

4. Suporte Técnico Especializado: Empresas que fornecem links dedicados geralmente oferecem suporte técnico especializado e SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garantem tempos de resposta rápidos e resolução eficiente de problemas. Isso minimiza o impacto de possíveis falhas na conectividade.

5. Escalabilidade: Links dedicados são facilmente escaláveis, permitindo que as empresas aumentem a largura de banda conforme suas necessidades crescem. Isso é essencial para o planejamento a longo prazo e para acompanhar o crescimento da empresa.

6. Endereço IP Público: O uso de um IP público facilita a hospedagem de serviços e aplicações que precisam ser acessíveis externamente, como servidores web, e-mail e VPNs. Isso também é importante para a configuração de redes privadas virtuais (VPNs), acesso remoto seguro e outras funcionalidades.

7. Serviços de Intranet: Além da internet, o fornecimento de serviços de intranet melhora a comunicação interna, a colaboração entre funcionários e a gestão de informações dentro da empresa. Isso inclui sistemas de gestão de documentos, plataformas de colaboração e redes internas seguras.

A contratação de uma empresa especializada para esses serviços garante que a infraestrutura de TI da Prefeitura seja robusta, segura e eficiente, permitindo que a organização foque em suas atividades principais e maximize sua produtividade.

3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público,	MÊS	07	R\$ 4.124,57	R\$ 28.871,99



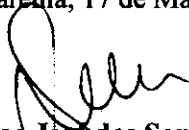
	tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo: 100 Megas para atender a Secretaria de Administração; 100 Megas para atender a Secretaria de Educação; 100 Megas para atender a Secretaria de Saúde; 100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.				
4. Observações gerais:					
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A previsão de disponibilização dos serviços será de até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Solicitante.					
4.2. Local e horário da Execução: Secretarias e setores no horário de funcionamento.					
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração Interino: Isaac José dos Santos Neto Secretaria de Educação: Thaiane Santos Pereira Oliveira Secretaria de Saúde: Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida Secretaria de Desenvolvimento Social: Wellington dos Santos Costa					
4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a constatação da prestação do serviço licitado.					



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

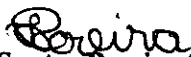
Buerarema, 17 de Maio de 2024



Isaac José dos Santos Neto

Matrícula: 56449

CPF: 763.979.986-49



Thaiane Santos Pereira Oliveira

Matrícula: 56372

CPF: 969.260.825-53



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Matrícula: 56370

CPF: 057.728.495-90



Wellington dos Santos Costa

Matrícula: 56371

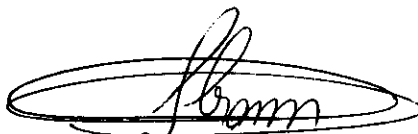
CPF: 013.280.275-97

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, e demais normas pertinentes, na modalidade que for mais adequada para a realização da presente contratação.

20/05/2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo: 100 Megas para atender a Secretaria de Administração; 100 Megas para atender a Secretaria de Educação; 100 Megas para atender a Secretaria de Saúde; 100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07	R\$ 4.124,57	R\$ 28.871,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 549/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de fornecimento de link de internet.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.871,99 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)



A presente solicitação de contratação tem por justificativa manter a execução dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema e suas Secretarias e setores com qualidade e eficiência, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades. O objetivo é contratar a melhor proposta, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sendo que licitar é a regra.

2.2 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Atendendo o art. 5º da Lei 14.133/2021, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com seus servidores quanto à implementação, acompanhamento e execução das ações da entidade por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. O objeto incorpora-se em um só grupo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da economicidade de escala, eficiência e racionalização de custos.

3.2 Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

3.3 No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021). Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” e “f” da Lei nº 14.133/21)

4.1. Obrigações e responsabilidades comuns da Contratada e da Contratante

4.1.1. Executar testes em conjunto quando da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

4.1.2. Ressarcir custos de reparação de equipamento e ou de instalação da outra Parte, quando causados comprovadamente e a qualquer tempo por representante da Parte reclamada, nas fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação do serviço contratado.



4.1.3. Assumir, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade perante a outra Parte por toda perda, dano direto e despesa comprovada na forma da lei, resultantes de conduta ou omissão culposa e ou dolosa, seja de empregado, preposto, agente ou terceiro contratado, durante a execução deste acordo, observado o disposto no item 4.1.4

4.1.4. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, a responsabilidade prevista neste Contrato, limitar-se-á a dano direto, comprovado pela Parte prejudicada, excluídos eventual dano indireto, força maior, caso fortuito, insucesso comercial e lucros cessantes.

4.1.5. Notificar a outra Parte quando afetada por caso fortuito ou força maior que interfira na prestação do serviço, informando sobre a extensão do fato e sobre o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou atrasará o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4.1.6. Notificar a outra Parte quando estiverem cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, restabelecendo a situação original deste Contrato.

4.1.7. Cumprir todas as demais respectivas obrigações e responsabilidades não afetadas por caso fortuito ou força maior, quando estes casos prejudiquem apenas parcialmente a execução das obrigações deste Contrato.

4.1.8. Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e ou de fornecedores, e informar de imediato qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

4.1.9. Utilizar o nome, a marca, o logotipo, o símbolo do respectivo titular, somente por meio de consentimento, sempre por escrito, da outra Parte.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução.

4.2.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência.

4.2.3 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

4.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.5 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



4.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.2.8 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.2.9 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais.

4.2.14. Realizar no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, estudo de viabilidade e disponibilidade de rede para confirmar a possibilidade da prestação de quaisquer dos serviços a serem contratados.

4.2.15. Prover a conectividade à Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços para a modalidade escolhida pela CONTRATANTE.

4.2.16. Atender a solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e ou respondendo reclamações sobre o(s) serviço(s) contratado(s).

4.2.17. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE.

4.2.18. A CONTRATADA fica isenta da responsabilidade nos casos em que houver decisão judicial que determine a quebra de sigilo dos serviços prestados.

4.2.19. Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento, qualquer falha, anormalidade e ou irregularidade na rede de serviços utilizada na prestação do(s) serviço(s), até a interface, sem ônus para a CONTRATANTE quando esta estiver isenta de responsabilidade, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE. O prazo de recuperação pode ser alterado mediante acordo entre as Partes, sendo reconhecido por manifestação e ou agendamento de atividade.

4.2.20. Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de intervenção nos meios de transmissão e ou substituição de equipamentos próprios, sem ônus para a CONTRATANTE, que afetem a continuidade da prestação do(s)



serviço(s) contratado(s). O prazo de 7 (sete) dias pode ser alterado mediante prévio acordo entre as Partes.

4.2.21. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudança(s) ou extinção do plano de serviço(s) ou promoções, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida neste contrato.

4.2.22. Avisar a CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento.

4.2.23. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento.

4.2.24. Disponibilizar ferramenta web no ambiente Internet para acesso da CONTRATANTE, mediante uso de conta-login e senha, para consulta de informações referente ao(s) serviço(s) contratado(s).

4.2.25. Fornecer à CONTRATANTE velocidade de conexão conforme plano de serviços contratado, cujo desempenho estará condicionado a disponibilidade momentânea de todos os meios alocados pelos diversos provedores da Internet em cada conexão utilizada.

4.2.26. Prestar adequadamente o serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia.

4.2.27. Providenciar a remoção e recolhimento dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento de data e horário, após cancelamento ou encerramento da prestação do serviço.

4.2.28. Atender a(s) solicitação(ões), da CONTRATANTE, de suspensão temporária da prestação do(s) serviço(s) conforme a regulamentação.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, à(s) dependência(s) sob sua responsabilidade, incluindo a àquelas relacionadas com o condomínio, garantindo livre exercício das atividades de instalação, manutenção e conservação de equipamentos da CONTRATADA, bem como a fiscalização das quantidades do(s) serviço(s) em operação e em cobrança.

4.3.2. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, para o exercício de vistoria do serviço diante a suspeita de uso indevido.

4.3.3. Prover, instalar e manter a infraestrutura interna necessária ao(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no site da CONTRATADA, incluindo a configuração de equipamentos de rede interna.

4.3.4. Aceitar tacitamente a data e o resultado dos testes dos serviços de ativação, para todos os efeitos previstos neste contrato, quando da impossibilidade de participação ou ausência naqueles testes, com inobservância do subitem 4.1.1.

4.3.5. Comunicar à CONTRATADA, através da Central de Atendimento ao Cliente, quaisquer anomalias e ou irregularidades observadas nos serviços contratados.

4.3.6. Cumprir prazos e condições contidas nos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA em decorrência da prestação do(s) serviço(s).



BUEAREMA
ORGANISMO DE SERVIDAÇO PÚBLICA

4.3.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos efeitos causados por prática de qualquer ilícito civil, criminal e ou administrativo, por acessos não autorizados a equipamentos e sistemas de informática ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, arquivos de dados ou programas

4.3.8. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela utilização do(s) serviço(s) apenas para os fins aos quais se prestam, evitando prática, por pessoal próprio ou terceirizado, nos meios de transmissão e equipamentos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, incluindo mas não se limitando a:

- a) Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.
- b) Alteração e ou destruição de quaisquer dados de outros usuários conectados à rede Internet.
- c) Uso dos serviços como ferramenta para praticar ato ilícito ou em auxílio a qualquer meio ilegal.
- d) Colocar, copiar, transmitir ou retransmitir material ilegal ou que ofenda a moral e os bons costumes.

4.3.9. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros.

4.3.10. Isentar a CONTRATADA de responsabilidade, por acessos sem autorização a equipamentos e sistemas de informática ou pela prática de quaisquer ilícitos civis, criminais e ou administrativos, bem como por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, de arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.3.11. Manter íntegros os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, vedada quaisquer alterações físicas e ou lógicas, sob pena de indenização, ressarcimento pelos danos causados ou rescisão do presente contrato.

4.3.12. A responsabilidade da CONTRATANTE pela guarda e integridade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato se estende até o momento da remoção, recolhimento ou entrega dos mesmos à CONTRATADA.

4.3.13. É vedada a remoção dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA do local original de instalação, bem como qualquer tentativa de violação ou mudança de características técnicas.

4.3.14. Nos casos de furto, roubo, extravio ou dano nos equipamentos da CONTRATADA, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATANTE, esta arcará com os custos de reposição dos equipamentos conforme valores disponíveis no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.3.15. Garantir, após o cancelamento ou encerramento da prestação do serviço, o acesso físico as suas dependências para que a CONTRATADA proceda a retirada dos equipamentos e outros recursos de rede.

4.3.16. Manter dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA e perante as entidades reguladoras da Internet no Brasil, este quando aplicável.

4.3.17. Manter registros de conexão que identifiquem o usuário do endereço IP fornecido pela CONTRATADA, nos casos de redistribuição.

4.3.18. Preservar dados e ou restrições de acesso, considerando que a prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA exclui o fornecimento de mecanismos adicionais de segurança lógica de rede, filtros ou priorização de pacotes.



- 4.3.19. Responder aos órgãos reguladores da Internet no Brasil e ou a terceiros, responsabilizando-se pelas consequências oriundas da utilização do endereço IP e por incidentes de segurança de rede, inclusive com a implementação de correções em sistemas, quando necessário.
- 4.3.20. Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA, imediatamente, qualquer anomalia e ou irregularidade observada no desempenho do(s) serviço(s) contratado(s), utilizando os canais especificados no item 12.11.
- 4.3.21. Realizar a conexão do(s) serviço(s) contratado(s) somente com outros serviços de telecomunicações que estejam em conformidade e em observância com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e ou outras entidades competentes.
- 4.3.22. Conectar aos equipamentos da CONTRATADA, equipamentos com certificação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, sempre que exigida.
- 4.3.23. Responsabilizar-se por eventual infração ao direito de uso de softwares e programas protegidos por marcas e patentes, respondendo por qualquer indenização devida e ou reclamação sobre utilização inadequada de produto protegido.
- 4.3.24. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.3.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 4.3.26. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 4.3.27. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 4.3.28. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 4.3.29. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.3.30. A Prefeitura Municipal de Buerarema poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.3.31. Fornecer ao Contratado e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3.32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a realização do serviço deste Termo de Referência por meio de colaborador responsável.
- 4.3.33. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 4.3.34. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Prefeitura Municipal de Buerarema terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A presente aquisição dar-se-á por meio do envio da proposta de preços e documentos de habilitação para o e-mail licitação@buerarema.ba.gov.br.

6.2 Poderão participar as interessadas estabelecidas no país, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

6.3 O presente Termo de Referência será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.4 O critério de julgamento da presente contratação é o MENOR PREÇO.

6.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

6.6 Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.6.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

6.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.5 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;



- 6.6.6 Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.6.7 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.6.8 Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Buerarema ou membro de seus Conselhos;
- 6.6.9 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;
- 6.6.10 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

6.7 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

6.8 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Todos os serviços prestados serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal / fatura, com demonstrativo contendo a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança. O pagamento ratifica concordância com o rol de serviços cobrados pela CONTRATADA.

7.2. A nota fiscal / fatura mensal será encaminhada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data de vencimento.

7.3. Esclarecimentos adicionais sobre os valores e serviços faturados poderão ser obtidos via Central de Atendimento ou no local indicado pela CONTRATADA.

7.4. Não havendo o pagamento da fatura, nem a contestação do débito por parte da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento da CONTRATADA, será encaminhado aviso de cobrança alertando da existência de débito vencido, encargos moratórios aplicáveis e prazos para suspensão e encerramento dos serviços.

7.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela CONTRATANTE de acordo com as instruções constantes no documento de cobrança, sem isenção da responsabilidade de pagamento pela impossibilidade do recebimento da nota fiscal-fatura no prazo previsto.

7.6. A data de vencimento para cobrança pelos serviços prestados, obedecerão às opções registradas pela CONTRATANTE no momento da contratação do(s) serviço(s).

7.7. O período de medição, para fins de faturamento e de cobrança dos serviços contratados, inicia na data de ativação constante na ficha de ativação, com cálculo *pró-rata die* quando cabível, em função da escolha da data de vencimento pela CONTRATANTE.



7.8. Na ocasião da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura a CONTRATANTE deverá certificar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.

7.10. Em relação ao pagamento, ocorrerá a retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



d) Multa:

I) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS EMPRESAS MEI/ME/EPP

9.1. Em relação ao benefício do art. 48, §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal de Buerarema em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito de sua abrangência, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1 A presente contratação possui fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as informações serão por meio do e-mail licitação@buerarema.ba.gov.br.

11.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Buerarema, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no tempo oportuno.

11.3 A Prefeitura Municipal de Buerarema se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente contratação direta (dispensa de licitação).

11.4 Fica eleito o Foro Central da Comarca Buerarema, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo de Referência.



11.5 Pedidos de informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:
licitacao@buerarema.ba.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação



BUERAREMA
Cidade que se dá aqui, orgulho de viver aqui

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

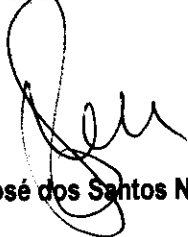
f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Buerarema, 21 de Maio de 2024


Isaac José dos Santos Neto – Secretário de Administração Interino



PREFEITURA DE
BUERAREMA
Cidade Educadora, Inovadora, Cidadã e Desenvolvedora

Thaiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde

Wellington dos Santos Costa – Secretário de Desenvolvimento Social



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante da necessidade exposta pelas Secretarias Municipais para a Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 28.871,99 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 23 de Maio de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão



2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.



Buerarema - BA, em 24 de Maio de 2024

Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL





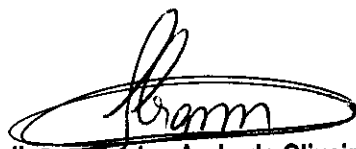
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 27 de Maio de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo

Dispensa de Licitação nº 004/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Édito que intitulou de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS INTRANET**, onde o valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.871,99 (cento e dezessete reais e setenta e sete centavos)**. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

2

de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Não obstante ao limite estabelecido conforme o transcrito acima, requisito este que se verifica como atendido segundo a proposta de valor apresentada no presente processo, importante se ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, o que se crê igualmente atendido, em vista que consta declaração/justificativa de dispensa e ratificação à dispensa, que consideram o preço do serviço compatível com os parâmetros do mercado local, considerando a atual realidade financeira.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que o contrato em questão se enquadre dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 75, II da Lei 14.133/21, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Este parecer é meramente opinativo e não substitui a análise e aprovação por parte da autoridade competente do Município de Buerarema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

3

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 28 de maio de 2024

João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO E EDITAL

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/06/2024 às 8h

Até 06/06/2024 às 17h

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br até o dia 06/06/2024 às 17:00 h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Edital na íntegra no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>.

Buerarema. 03/06/2024 – Patrícia Oliveira de Jesus – Agente de Contratação.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP PÚBLICO E SERVIÇOS INTRANET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo: 100 Megas para atender a Secretaria de Administração; 100 Megas para atender a Secretaria de Educação; 100 Megas para atender a Secretaria de Saúde; 100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07	R\$ 4.124,57	R\$ 28.871,99

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará apenas com o envio efetivo da proposta de preços e dos documentos de habilitação solicitados em edital.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender a todas as exigências previstas no presente Edital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pelo envio correto do e-mail não cabendo a esta Municipalidade qualquer responsabilidade por erro no envio, erro na digitação do e-mail, entre outros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

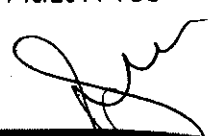
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



3. HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, elencados a seguir, serão solicitados do fornecedor com a proposta que contiver o menor preço.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

3.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.2.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a análise das propostas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES:

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

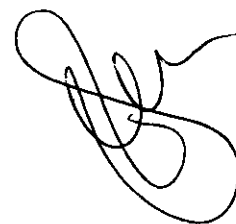


- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
 - 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



6.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7. ANEXOS

7.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

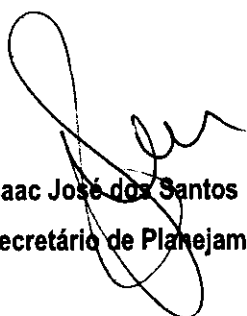
7.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

7.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

7.1.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

7.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Buerarema, 03 de Abril de 2024



Isaac José dos Santos Neto
Secretário de Planejamento



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 1.9. Cópia dos documentos pessoais dos sócios.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

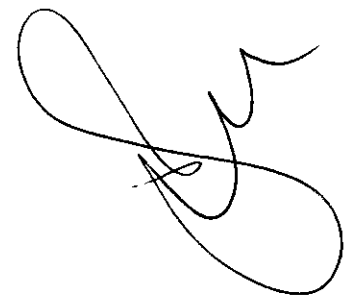
2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo: 100 Megas para atender a Secretaria de Administração; 100 Megas para atender a Secretaria de Educação; 100 Megas para atender a Secretaria de Saúde; 100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07	R\$ 4.124,57	R\$ 28.871,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 549/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de fornecimento de link de internet.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.871,99 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

A presente solicitação de contratação tem por justificativa manter a execução dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Buerarema e suas Secretarias e setores com qualidade e eficiência, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades. O objetivo é contratar a melhor proposta, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sendo que licitar é a regra.

2.2 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Atendendo o art. 5º da Lei 14.133/2021, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão para com seus servidores quanto à implementação, acompanhamento e execução das ações da entidade por necessidade do serviço, aperfeiçoamento profissional e para fins educacionais. O objeto incorpora-se em um só grupo para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da economicidade de escala, eficiência e racionalização de custos.

3.2 Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

3.3 No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021). Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" e "f" da Lei nº 14.133/21)

4.1. Obrigações e responsabilidades comuns da Contratada e da Contratante

4.1.1. Executar testes em conjunto quando da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

4.1.2. Ressarcir custos de reparação de equipamento e ou de instalação da outra Parte, quando causados comprovadamente e a qualquer tempo por representante da Parte reclamada, nas fases de pré-instalação, instalação, operação e desativação do serviço contratado.

4.1.3. Assumir, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade perante a outra Parte por toda perda, dano direto e despesa comprovada na forma da lei, resultantes de conduta ou omissão culposa e ou dolosa, seja de empregado, preposto, agente ou terceiro contratado, durante a execução deste acordo, observado o disposto no item 4.1.4

4.1.4. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, a responsabilidade prevista neste Contrato, limitar-se-á a dano direto, comprovado pela Parte prejudicada, excluídos eventual dano indireto, força maior, caso fortuito, insucesso comercial e lucros cessantes.

4.1.5. Notificar a outra Parte quando afetada por caso fortuito ou força maior que interfira na prestação do serviço, informando sobre a extensão do fato e sobre o prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou atrasará o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4.1.6. Notificar a outra Parte quando estiverem cessados os efeitos de caso fortuito ou força maior, restabelecendo a situação original deste Contrato.

4.1.7. Cumprir todas as demais respectivas obrigações e responsabilidades não afetadas por caso fortuito ou força maior, quando estes casos prejudiquem apenas parcialmente a execução das obrigações deste Contrato.

4.1.8. Respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, marcas, patentes, segredos do negócio e indústria e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e ou de fornecedores, e informar de imediato qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

4.1.9. Utilizar o nome, a marca, o logotipo, o símbolo do respectivo titular, somente por meio de consentimento, sempre por escrito, da outra Parte.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa pelos serviços executados, zelando pela qualidade de sua execução.

4.2.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência.

4.2.3 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

4.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.5 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes contratadas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.2.8 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.2.9 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais.

4.2.14. Realizar no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da solicitação, estudo de viabilidade e disponibilidade de rede para confirmar a possibilidade da prestação de quaisquer dos serviços a serem contratados.

4.2.15. Prover a conectividade à Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços para a modalidade escolhida pela CONTRATANTE.

4.2.16. Atender a solicitações da CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e ou respondendo reclamações sobre o(s) serviço(s) contratado(s).

4.2.17. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE.

4.2.18. A CONTRATADA fica isenta da responsabilidade nos casos em que houver decisão judicial que determine a quebra de sigilo dos serviços prestados.

4.2.19. Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento, qualquer falha, anormalidade e ou irregularidade na rede de serviços utilizada na prestação do(s) serviço(s), até a interface, sem ônus para a CONTRATANTE quando esta estiver isenta de responsabilidade, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE. O prazo de recuperação pode ser alterado mediante acordo entre as Partes, sendo reconhecido por manifestação e ou agendamento de atividade.

4.2.20. Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de intervenção nos meios de transmissão e ou substituição de equipamentos próprios, sem ônus para a CONTRATANTE, que afetem a continuidade da prestação do(s)

serviço(s) contratado(s). O prazo de 7 (sete) dias pode ser alterado mediante prévio acordo entre as Partes.

4.2.21. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudança(s) ou extinção do plano de serviço(s) ou promoções, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida neste contrato.

4.2.22. Avisar a CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento.

4.2.23. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento.

4.2.24. Disponibilizar ferramenta web no ambiente Internet para acesso da CONTRATANTE, mediante uso de conta-login e senha, para consulta de informações referente ao(s) serviço(s) contratado(s).

4.2.25. Fornecer à CONTRATANTE velocidade de conexão conforme plano de serviços contratado, cujo desempenho estará condicionado a disponibilidade momentânea de todos os meios alocados pelos diversos provedores da Internet em cada conexão utilizada.

4.2.26. Prestar adequadamente o serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente, em especial com a regulamentação do Serviço de Comunicação Multimídia.

4.2.27. Providenciar a remoção e recolhimento dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento de data e horário, após cancelamento ou encerramento da prestação do serviço.

4.2.28. Atender a(s) solicitação(ões), da CONTRATANTE, de suspensão temporária da prestação do(s) serviço(s) conforme a regulamentação.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, à(s) dependência(s) sob sua responsabilidade, incluindo a àquelas relacionadas com o condomínio, garantindo livre exercício das atividades de instalação, manutenção e conservação de equipamentos da CONTRATADA, bem como a fiscalização das quantidades do(s) serviço(s) em operação e em cobrança.

4.3.2. Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, para o exercício de vistoria do serviço diante a suspeita de uso indevido.

4.3.3. Prover, instalar e manter a infraestrutura interna necessária ao(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no site da CONTRATADA, incluindo a configuração de equipamentos de rede interna.

4.3.4. Aceitar tacitamente a data e o resultado dos testes dos serviços de ativação, para todos os efeitos previstos neste contrato, quando da impossibilidade de participação ou ausência naqueles testes, com inobservância do subitem 4.1.1.

4.3.5. Comunicar à CONTRATADA, através da Central de Atendimento ao Cliente, quaisquer anomalias e ou irregularidades observadas nos serviços contratados.

4.3.6. Cumprir prazos e condições contidas nos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA em decorrência da prestação do(s) serviço(s).

4.3.7. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos efeitos causados por prática de qualquer ilícito civil, criminal e ou administrativo, por acessos não autorizados a equipamentos e sistemas de informática ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, arquivos de dados ou programas

4.3.8. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela utilização do(s) serviço(s) apenas para os fins aos quais se prestam, evitando prática, por pessoal próprio ou terceirizado, nos meios de transmissão e equipamentos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, incluindo mas não se limitando a:

a) Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

b) Alteração e ou destruição de quaisquer dados de outros usuários conectados à rede Internet.

c) Uso dos serviços como ferramenta para praticar ato ilícito ou em auxílio a qualquer meio ilegal.

d) Colocar, copiar, transmitir ou retransmitir material ilegal ou que ofenda a moral e os bons costumes.

4.3.9. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros.

4.3.10. Isentar a CONTRATADA de responsabilidade, por acessos sem autorização a equipamentos e sistemas de informática ou pela prática de quaisquer ilícitos civis, criminais e ou administrativos, bem como por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, de arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.3.11. Manter íntegros os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, vedada quaisquer alterações físicas e ou lógicas, sob pena de indenização, ressarcimento pelos danos causados ou rescisão do presente contrato.

4.3.12. A responsabilidade da CONTRATANTE pela guarda e integridade dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato se estende até o momento da remoção, recolhimento ou entrega dos mesmos à CONTRATADA.

4.3.13. É vedada a remoção dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA do local original de instalação, bem como qualquer tentativa de violação ou mudança de características técnicas.

4.3.14. Nos casos de furto, roubo, extravio ou dano nos equipamentos da CONTRATADA, decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATANTE, esta arcará com os custos de reposição dos equipamentos conforme valores disponíveis no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.3.15. Garantir, após o cancelamento ou encerramento da prestação do serviço, o acesso físico as suas dependências para que a CONTRATADA proceda a retirada dos equipamentos e outros recursos de rede.

4.3.16. Manter dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA e perante as entidades reguladoras da Internet no Brasil, este quando aplicável.

4.3.17. Manter registros de conexão que identifiquem o usuário do endereço IP fornecido pela CONTRATADA, nos casos de redistribuição.

4.3.18. Preservar dados e ou restrições de acesso, considerando que a prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA exclui o fornecimento de mecanismos adicionais de segurança lógica de rede, filtros ou priorização de pacotes.

- 4.3.19. Responder aos órgãos reguladores da Internet no Brasil e ou a terceiros, responsabilizando-se pelas consequências oriundas da utilização do endereço IP e por incidentes de segurança de rede, inclusive com a implementação de correções em sistemas, quando necessário.
- 4.3.20. Comunicar à Central de Atendimento da CONTRATADA, imediatamente, qualquer anomalia e ou irregularidade observada no desempenho do(s) serviço(s) contratado(s), utilizando os canais especificados no item 12.11.
- 4.3.21. Realizar a conexão do(s) serviço(s) contratado(s) somente com outros serviços de telecomunicações que estejam em conformidade e em observância com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e ou outras entidades competentes.
- 4.3.22. Conectar aos equipamentos da CONTRATADA, equipamentos com certificação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, sempre que exigida.
- 4.3.23. Responsabilizar-se por eventual infração ao direito de uso de softwares e programas protegidos por marcas e patentes, respondendo por qualquer indenização devida e ou reclamação sobre utilização inadequada de produto protegido.
- 4.3.24. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.3.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 4.3.26. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 4.3.27. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 4.3.28. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 4.3.29. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.3.30. A Prefeitura Municipal de Buerarema poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.3.31. Fornecer ao Contratado e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3.32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a realização do serviço deste Termo de Referência por meio de colaborador responsável.
- 4.3.33. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 4.3.34. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Prefeitura Municipal de Buerarema terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A presente aquisição dar-se-á por meio do envio da proposta de preços e documentos de habilitação para o e-mail licitação@buerarema.ba.gov.br.

6.2 Poderão participar as interessadas estabelecidas no país, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

6.3 O presente Termo de Referência será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.4 O critério de julgamento da presente contratação é o MENOR PREÇO.

6.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

6.6 Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.6.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

6.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.5 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

6.6.6 Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

6.6.7 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.6.8 Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Buerarema ou membro de seus Conselhos;

6.6.9 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

6.6.10 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

6.7 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

6.8 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Todos os serviços prestados serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal / fatura, com demonstrativo contendo a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança. O pagamento ratifica concordância com o rol de serviços cobrados pela CONTRATADA.

7.2. A nota fiscal / fatura mensal será encaminhada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data de vencimento.

7.3. Esclarecimentos adicionais sobre os valores e serviços faturados poderão ser obtidos via Central de Atendimento ou no local indicado pela CONTRATADA.

7.4. Não havendo o pagamento da fatura, nem a contestação do débito por parte da CONTRATANTE junto a Central de Atendimento da CONTRATADA, será encaminhado aviso de cobrança alertando da existência de débito vencido, encargos moratórios aplicáveis e prazos para suspensão e encerramento dos serviços.

7.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela CONTRATANTE de acordo com as instruções constantes no documento de cobrança, sem isenção da responsabilidade de pagamento pela impossibilidade do recebimento da nota fiscal-fatura no prazo previsto.

7.6. A data de vencimento para cobrança pelos serviços prestados, obedecerão às opções registradas pela CONTRATANTE no momento da contratação do(s) serviço(s).

7.7. O período de medição, para fins de faturamento e de cobrança dos serviços contratados, inicia na data de ativação constante na ficha de ativação, com cálculo *pró-rata die* quando cabível, em função da escolha da data de vencimento pela CONTRATANTE.

7.8. Na ocasião da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura a CONTRATANTE deverá certificar todas as certidões negativas, atualizadas e válidas mantendo as condições de habilitação nos termos da Lei nº 14133/21.

7.10. Em relação ao pagamento, ocorrerá a retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

I) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS EMPRESAS MEI/ME/EPP

9.1. Em relação ao benefício do art. 48, §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal de Buerarema em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito de sua abrangência, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1 A presente contratação possui fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as informações serão por meio do e-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br.

11.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Buerarema, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no tempo oportuno.

11.3 A Prefeitura Municipal de Buerarema se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente contratação direta (dispensa de licitação).

11.4 Fica eleito o Foro Central da Comarca Buerarema, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Termo de Referência.

11.5 Pedidos de informações e/ou esclarecimentos poderão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@buerarema.ba.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil



2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

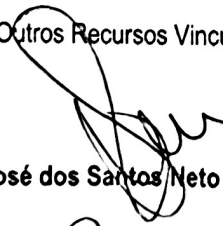
2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

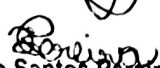
f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social


Isaac José dos Santos Neto – Secretário de Administração Interino


Thaiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação


Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde


Wellington dos Santos Costa – Secretário de Desenvolvimento Social

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo: 100 Megas para atender a Secretaria de Administração; 100 Megas para atender a Secretaria de Educação; 100 Megas para atender a Secretaria de Saúde; 100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, expedida xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx e, domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente contrato de prestação de serviços, referente Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATADO se obriga ao fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado conforme especificado no termo de referência.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____, valor este pago em parcela mensais no valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2024 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
 - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
 - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
 - 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
 - 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
 - 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
 - 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
 - 15500000 – Transferência do Salário – Educação
 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar
 - 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle
 - 2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda
 - 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 2.028 – Manutenção das Ações dos Programas
 - 2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
 - 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
 - 2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão
 - 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS: Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Buerarema/BA, ficando excluído qualquer outro.

Buerarema, xxxxxxxx

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

xxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nome da empresa, CNPJ nº xxxxx, sediada no endereço xxxxxx, por intermédio do seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF xxxxxxxx, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE: Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL: Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PcD: Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Cidade, xxxxxxxxxxxx

Assinatura do Representante Legal da Licitante



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços Intranet.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de internet, com IP Público, tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 400 Megas, sendo: 100 Megas para atender a Secretaria de Administração; 100 Megas para atender a Secretaria de Educação; 100 Megas para atender a Secretaria de Saúde; 100 Megas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.	MÊS	07	R\$ 4100,00	R\$ 28700,00

Valor total da proposta (vinte e oito mil e setecentos reais): No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

Buerarema, 06 de Junho de 2024

Fabio Andreata Lima

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Andreata e Andreata Lima Ltda.

Av. Paulo Portela, 210 – Buerarema-BA. – Centro

Fone/Fax: (73) 988020793 – CEP 45.615-000

Inscrição Estadual: 64.986.731.ME

CNPJ: 05.477.395/0001-31

credilarnet@hotmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

REGISTRADO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL LIMITADA

ANDREATA & ANDREATA S/C LTDA

Os abaixo assinados, **FABIO ANDREATA LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado a av. Góes Calmon, 527, centro Buerarema-Ba, portador da cédula de identidade RG sob nº 0761994874 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 001564635-12 e **JOCENIRA ANDREATA LIMA**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada a av. Góes Calmon, 527 centro Buerarema - Ba, portadora da cédula de RG sob nº 0362393729 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 474808407 30, tem entre si justo e contratado constitui, como de fato constituída têm, uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "ANDREATA & ANDREATA S/C LTDA" a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de ANDREATA & ANDREATA S/C LTDA, e terá sua sede à rua Av. Paulo Portela, 214, 1ª andar - parte - Centro - Buerarema - Ba, CEP 45615-000.

Parágrafo único - A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços na área de acesso a internet (PROVEDOR).

Parágrafo único - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da Sociedade é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do país, está totalmente subscritas e pelos sócios, a saber:

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
FABIO ANDREATA LIMA	10.800	R\$ 10.800,00
JOCENIRA ANDREATA LIMA	1.200	R\$ 1.200,00
	12.000	R\$ 12.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA QUARTA



REGISTRADO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio Fábio Andreato Lima, por tempo indeterminado, tendo portanto, validade os papéis e documentos assinados pelos sócios em conjunto ou separadamente;

Os sócios terão direitos a uma remuneração mensal a título de "Pró-Labore". Esta remuneração será levada a débito de conta de resultado do exercício e não poderá ultrapassar os índices permitidos pela legislação do imposto de renda;

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade, também poderá ser representada por um ou mais procuradores, legalmente constituídos em seu nome, com poderes administrativos expressamente mencionados na procuração. Neste caso para que o mandato tenha força jurídica, torna-se obrigatório a assinatura de ambos o sócio;

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá participar de outras sociedades. É vedados usar a denominação social em abonos, avais e outras obrigações em favor de terceiros e assumir em nome da sociedade obrigações alheias aos fins sociais e estranhos ao objeto social;

CLÁUSULA NONA

O início das operações terá lugar na data de assinatura deste contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA

O ano social coincidirá com o exercício civil. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos os sócios na proporção de suas quotas de capital sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas da Administração, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios;

Parágrafo único - Não será necessária a reunião ou assembleia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria (§ 3º do art. 1072).

Apresentado hoje 10 de 01 de 2003
Protocolado sob Nº 739 II. 51
Reg. sob L.P.R. 398 fls. 2-14
Livro C-2
Duferino, 12 de 01 de 2003

CARTÓRIO REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
EMPRESAS JURÍDICAS

REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não será dissolvida na hipótese de falecimento de qualquer quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros sucessores poderão entrar para a sociedade mediante alteração de contrato social. Caso os herdeiros ou sucessores não desejarem entrar para a sociedade ou existir algum impedimento legal para tanto, as quotas de capital social, do pré-morto e demais haveres que possuir na sociedade, apurados esses valores pelo balanço levantado para o dia do falecimento, serão pagos na forma da cláusula anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e de prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ao presente instrumento de contrato social serão dirimidos pela legislação vigente aplicável à matéria e no foro da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de Buerarema para qualquer ação fundada no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, que após lido na presença de duas testemunhas, no final assinados, foi achado conforme e o ratificam, aceitam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, passando a assina-lo, para que produza os efeitos no mundo jurídico.

Buerarema-Ba, 09 de janeiro de 2003

FABIO ANDREATA LIMA

JOCENIRA ANDREATA LIMA

TESTEMUNHAS:

ALDO ANDRÉ SANTOS

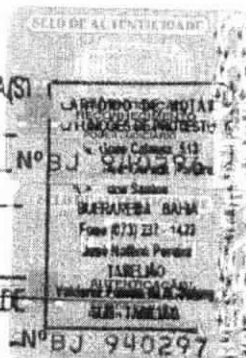
ADENILSON DE SOUSA BRITO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)

DE: Fabio Andreata Lima
Jocenia Andreata Lima
Andreata Lima

BUERAREMA-BA, 09 JAN 2003

EM TESTE DA VERDADE



CARTÓRIO REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
B -
VALORES E J. IDIAS

REGISTRADO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL LIMITADA

ANDREATA & ANDREATA S/C LTDA

Os abaixo assinados, **FABIO ANDREATA LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado a av. Góes Calmon, 527, centro Buerarema-Ba, portador da cédula de identidade RG sob nº 0761994874 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 001564635-12 e **JOCENIRA ANDREATA LIMA**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada a av. Góes Calmon, 527 centro Buerarema - Ba, portadora da cédula de RG sob nº 0362393729 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 474808407 30, tem entre si justo e contratado constitui, como de fato constituída têm, uma Sociedade Civil, por quotas de responsabilidade limitada, denominada "ANDREATA & ANDREATA S/C LTDA" a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de ANDREATA & ANDREATA S/C LTDA, e terá sua sede à rua Av. Paulo Portela, 214, 1ª andar - parte - Centro - Buerarema - Ba, CEP 45615-000

Parágrafo único - A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços na área de acesso a internet (PROVEDOR).

Parágrafo único - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da Sociedade é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do país, está totalmente subscritas e pelos sócios, a saber:

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
FABIO ANDREATA LIMA	10.800	R\$ 10.800,00
JOCENIRA ANDREATA LIMA	1.200	R\$ 1.200,00
	<u>12.000</u>	<u>R\$ 12.000,00</u>

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

CLÁUSULA QUARTA



REGISTRADO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo sócio Fábio Andreato Lima, por tempo indeterminado, tendo portanto, validade os papéis e documentos assinados pelos sócios em conjunto ou separadamente;

Os sócios terão direitos a uma remuneração mensal a título de "Pró-Labore". Esta remuneração será levada a débito de conta de resultado do exercício e não poderá ultrapassar os índices permitidos pela legislação do imposto de renda;

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade, também poderá ser representada por um ou mais procuradores, legalmente constituídos em seu nome, com poderes administrativos expressamente mencionados na procuração. Neste caso para que o mandato tenha força jurídica, torna-se obrigatório à assinatura de ambos o sócio;

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá participar de outras sociedades. É vedados usar a denominação social em abonos, avais e outras obrigações em favor de terceiros e assumir em nome da sociedade obrigações alheias aos fins sociais e estranhos ao objeto social;

CLÁUSULA NONA

O início das operações terá lugar na data de assinatura deste contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA

O ano social coincidirá com o exercício civil. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos os sócios na proporção de suas quotas de capital sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas da Administração, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios;

Parágrafo único - Não será necessária a reunião ou assembleia quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria (§ 3º do art. 1072).

Apresentado hoje 20 de 04/1903
Prenotado sob Nº 739 fl. 51
Reg. sob L.R. 398 - fls. 234
Livro 0-2
Data de registro 20 de 04/1903

CARTÓRIO REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
OUTRAS ATIVIDADES JURÍDICAS

REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não será dissolvida na hipótese de falecimento de qualquer quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros sucessores poderão entrar para a sociedade mediante alteração de contrato social. Caso os herdeiros ou sucessores não desejarem entrar para a sociedade ou existir algum impedimento legal para tanto, as quotas de capital social, do pré-morto e demais haveres que possuir na sociedade, apurados esses valores pelo balanço levantado para o dia do falecimento, serão pagos na forma da cláusula anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e de prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ao presente instrumento de contrato social serão dirimidos pela legislação vigente aplicável à matéria e no foro da sociedade;

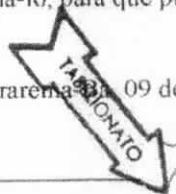
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de Buerarema para qualquer ação fundada no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, que após lido na presença de duas testemunhas, no final assinados, foi achado conforme e o ratificam, aceitam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, passando a assina-lo, para que produza os efeitos no mundo jurídico.



Buerarema, 09 de janeiro de 2003



Fabio Andreata Lima
FABIO ANDREATA LIMA

Jocenira Andreata Lima
JOCENIRA ANDREATA LIMA

TESTEMUNHAS:

Aldo Andrei Santos
ALDO ANDREI SANTOS

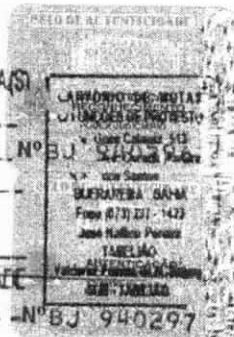
Adenilson de Sousa Brito
ADENILSON DE SOUSA BRITO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S

DE: Fabio Andreata Lima
Jocenira Andreata Lima

BUERAREMA-BA, 09 JAN 2003

EM TESTE: [assinatura] DA VERDADE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"ANDREATA & ANDRATA LTDA.

1 - FABIO ANDREATA LIMA, brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 08/07/1981, Comerciante, residente e domiciliado a Ave. Góis Calmon, 561 - casa - Centro- na cidade de Buerarema no Estado da Bahia CEP 45.615-000, portador da carteira de Identidade RG nº. 0761994874 expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 001.564.635-12 e,

2 - JOCENIRA ANDREATA LIMA brasileira, maior, casada, sob regime de comunhão universal de bens comerciante, portadora da carteira de identidade RG Nº. 03623937 29 expedida pelo SSP-BA, CPF nº. 474.808.407-30, residente e domiciliado a Ave. Góis Calmon, 561 - casa - Centro na cidade de Buerarema no Estado da Bahia CEP 45615-000, únicos Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, sob a denominação social de ANDREATA & ANDREATA LTDA com sede na Rua Antonio Batista nº. 80 centro- CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia, sob nº R-398 AS Fls 214 do livro C-2 do dia 10/01/2003 devidamente Registrada nessa JUCEB, sob o NIRE nº. 29202873956, por despacho de 05/01/2006, com CNPJ 05.477.395/0001-31, RESOLVEM de comum acordo proceder a 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL de acordo com o Código Civil, Lei nº. 10.406/02 mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressa neste instrumento:

1ª.) O endereço passa a ser na Ave. Paulo Portela, nº. 27- Centro- CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia.

2ª.) O objeto passa a ser:

- a) Comércio varejista de Equipamentos, suprimentos, periféricos, Peças e Acessórios para Informática;
- b) Manutenção e Reparação de Equipamentos de Informática;
- c) Prestação de Serviços na área de acesso à Internet (PROVEDOR)
- d) Comércio especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- e) Prestação de serviços especiais em telecomunicações.

3ª.) Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivo da sociedade e alteração posterior não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-o, em três vias de igual forma e teor, com a 1ª via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Buerarema-Ba, 04 de Junho de 2008.

Fabio Andreata Lima

Fabio Andreata Lima, (Sócio-Administrador).

Jocenira Andreata Lima

Jocenira Andreata Lima, (Sócia-Administradora).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIA ANDREATA & ANDREATA LTDA.

1. FABIO ANDREATA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 08/07/1981, Comerciante, residente e domiciliado a Ave. Góes Calmon, 561 – Centro – na cidade de Buerarema no Estado da Bahia CEP 45.615-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0761994874 expedida pelo SSP-BA., inscrito no CPF sob nº. 001.564.635-12 e,
2. JOCENIRA ANDREATA LIMA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº. 474.808.407-30, Carteira de Identidade RG nº. 03623937 29 expedida Pelo SSP/BA residente e domiciliada na Ave. Góes Calmon, 561 – Centro na cidade de Buerarema no Estado da Bahia CEP 45615-000, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **ANDREATA & ANDREATA LTDA** com sede na Ave. Paulo Portela, 27 – Centro – CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia, registrada no Cartório Registro Títulos e Documentos Civil e Pessoa Jurídica da Comarca de Buerarema-Ba, **sob nº. R-398 AS Fls. 214 do Livro C-2 do dia 10/01/2003**, devidamente registrada nessa JUCEB, **sob nº 29202873956, por despacho do dia 05/01/2006**, e inscrita no CNPJ sob o nº. **05.477.395/0001-31**, resolvem, assim, de comum acordo proceder a 3ª alteração contratual de acordo com o Código Civil Lei nº 10.46/02, mediante as cláusulas e condições seguintes certas e ajustadas expressa neste instrumento.

1ª. - O Objeto passa a ser:

- a) 6110-8/03 Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- b) 6190-6/99 Serviços de Rede e Circuito Especializado – Rce e Prestação de Serviços Especiais em Telecomunicações.
- c) 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- d) 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- e) 61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações
- f) 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

2ª - A administração da sociedade passa a ser exercida por ambos os sócios, FABIO ANDREATA LIMA E JOCENIRA ANDREATA LIMA, que farão uso da denominação, isoladamente, ou em conjunto com o outro sócio e exclusivamente para negócios da sociedade a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes e atribuições para em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Continua...



Two handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is "Fabio" and the second signature on the right is "Jocenira".

...Continuação da ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ANDREATA & ANDREATA LTDA.

3ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. - Aumento de Capital:

O capital social, que é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil Quotas) no valor de R\$ 1,0 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, passa a ser de 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), representado por 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas o aumento pelos sócios FABIO ANDREATA LIMA E JOCENIRA ANDREATA LIMA, na proporção da participação de cada um no capital social da empresa, totalmente, neste ato, em moeda corrente do país e subscrito, na forma da legislação em vigor, passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO ANDREATA LIMA	24.300	24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)
JOCENIRA ANDREATA LIMA	2.700	2.700,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
TOTALIZANDO	27.000	27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

6ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi vado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o em três vias de igual forma e teor, com a 1ª via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Buerarema (Ba), 06 de Janeiro de 2010.

Fábio Andreata Lima

Fabio Andreata Lima (Sócio Administrador)

Jocenira Andreata Lima

Jocenira Andreata Lima, (Sócia Administradora).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA "ANDREATA & ANDREATA LTDA".

1. FABIO ANDREATA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 08/07/1981, autônomo, residente e domiciliado a Avenida Góes Calmon, 527 – Centro – na cidade de Buerarema no Estado da Bahia CEP 45.615-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0761994874 expedida pelo SSP-BA., inscrito no CPF sob nº. 001.564.635-12 e,

2. JOCENIRA ANDREATA LIMA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº. 474.808.407-30, Carteira de Identidade RG nº. 03623937 29 expedida Pelo SSP/BA residente e domiciliada na Avenida Góes Calmon, 527 – Centro na cidade de Buerarema no Estado da Bahia CEP 45615-000, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, sob a denominação social de **ANDREATA & ANDREATA LTDA** com sede na Avenida Paulo Portela, 27 – Centro – CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia, devidamente registrada nessa **JUCEB**, sob o **NIRE 29202873956**, por despacho do dia **05/01/2006**, e inscrita no CNPJ sob o nº. **05.477.395/0001-31**, resolvem, assim, proceder a 4ª alteração e consolidar o seu contrato social:

1ª – O endereço que é Avenida Paulo Portela, 27 – Centro – CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia passa a ser: Avenida Paulo Portela, 210 – Centro – CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia.

2ª. O Objeto passa a ser:

- a) 6110-8/03 - Comércio Varejista de Comunicação Multimídia-SCM;
- b) 6190-6/99 – Serviço de Rede e Circuito Especializado – Roe e Prestação de Serviços Especiais em Telecomunicação;
- c) 4751-2/01 – Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática;
- d) 9511-8/00 - Manutenção e Reparação de Equipamentos de Informática;
- e) Prestação de Serviços na área de acesso à internet (PROVEDOR)
- f) 4752-1/00 – Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- g) 4753-9/00 - Distribuição de Equipamentos Eletrônicos de uso pessoal.

CONTINUA....



...CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ANDREATA & ANDREATA LTDA.

3ª. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **ANDREATA & ANDREATA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paulo Portela, 210 – Centro – CEP 45615-000 na cidade de Buerarema no Estado da Bahia

2ª. O capital social que é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil reais) dividido em 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, está assim distribuído entre os sócios:

FABIO ANDREATA LIMA 24.300 (Vinte e Quatro Mil e Trezentas) Quotas No Valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

JOCENIRA ANDREATA LIMA 2.700 (Dois Mil e Setecentas) Quotas No Valor de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

3ª. o objeto é:

- a) 6110-8/03 - Comércio Varejista de Comunicação Multimídia-SCM;
- b) 6190-6/99 – Serviço de Rede e Circuito Especializado – Roe e Prestação de Serviços Especiais em Telecomunicação;
- c) 4751-2/01 – Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática;
- d) 9511-8/00 - Manutenção e Reparação de Equipamentos de Informática;
- e) 6190-6/01 - Prestação de Serviços na área de acesso à internet (PROVEDOR)
- f) 4752-1/00 – Comercio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- g) 4753-9/00 - Distribuição de Equipamentos Eletrônicos de uso pessoal.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2003 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

CONTINUA....



...CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 4 E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ANDREATA & ANDREATA LTDA

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio, FABIO ANDREATA LIMA com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTINUA....



...CONTINUAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE **ANDREATA & ANDREATA LTDA.**

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor, com a 1ª via destinada o registro e arquivamento já Junta Comercial do Estado.

Buerarema-Ba., 15 de Março de 2012.

Fábio Andreata Lima
Fábio Andreata Lima, (Sócio-Administrador).

Jocénira Andreata Lima
Jocénira Andreata Lima (Sócio Quotista). T



PROIBIDO PLASTIFICAR

1763341562

VÁLIDA E IDO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1763341562

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
FABIO ANDREATA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
761994874 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
001.564.635-12 08/07/1981

FILIAÇÃO
**CLAUDIONOR DE MATOS
LIMA
JOCENIRA ANDREATA LIMA**



Nº REGISTRO
01415336343

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
26/02/2024 22/08/2000

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABUNA, BA

DATA EMISSÃO
11/03/2019

RODOLFO PIRES DA SILVA
ASSINATURA DO EMISSOR

45166904328
BA510066199

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PELRO MELLO"



funcionária Andrae Ton Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TP 1445 G-100 & 500

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03623937 29

11/04/2014

JOCENIRA ANDREATA LIMA

FRANCISCO VICTORIO ANDREATA
ROBERTA PALOMBA ANDREATA

DATA DE NASCIMENTO

ITAPEMIRIM ES

06/04/1954

CER-CAS CM-VILA VELHA ES

DST-SEDE

L-B07 F-147 R-002260

474808497 30

Facilita Sua vida

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GABE & SOUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.477.395/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDREATA & ANDREATA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREDILAR NET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULO PORTELA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 45.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BUERAREMA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO credilarmoveis@hotmail.com	TELEFONE (73) 3237-1071/ (73) 8171-9588
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **10:45:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREATA & ANDREATA LTDA
CNPJ: 05.477.395/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:51 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **C050.F19C.C8DD.94C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242370330**

RAZÃO SOCIAL	
ANDREATA & ANDREATA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.288.147	05.477.395/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Buerarema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
AV. GOES CALMON, 591
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000100/2024.E

Nome/Razão Social: **ANDREATA & ANDREATA LTDA-ME**
Nome Fantasia: **CREDILAR NET**
Inscrição Municipal: **0000018** CPF/CNPJ: **05.477.395/0001-31**
Endereço: **AV PAULO PORTELA, 210**
CENTRO BUERAREMA - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/05/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600009689450000000018060000100202405214**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://buerarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.477.395/0001-31
Razão Social: ANDREATA E ANDRADE LTDA ME
Endereço: AVEN PAULO PORTELA 27 TERREO / CENTRO / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501161332698979

Informação obtida em 04/06/2024 10:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREATA & ANDREATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.477.395/0001-31

Certidão nº: 39024385/2024

Expedição: 04/06/2024, às 10:26:39

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREATA & ANDREATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.477.395/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA



AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO
BUERAREMA - BA - CEP 45615-000
FONE(S) CNPJ/MF 13.721.188/0001-09

Alvará

DE LICENÇA 001671/2024

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ANDREATA & ANDREATA LTDA-ME

NOME FANTASIA

CREDILAR NET

ENDEREÇO

AV. PAULO PORTELA 210 CENTRO - BUERAREMA - BA

ATIVIDADE

Provedores de acesso às redes de comunicações

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

6190601

CAD. ECONÔMICO

0000018

CPF/CNPJ

05.477.395/0001-31

RESTRIÇÕES


Débora Veloso Bransford
Chefe de Divisão Arrecadação de Tributos
Dec.: nº 340/2023

DATA EMISSÃO

03/06/2024

VALIDADE

31/12/2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00479481E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Andreata e Andreata LTDA

CNPJ: 05.477.395/0001-31

Endereço: Av. Paulo Portela 214 centro Buerarema Bahia cep 45615000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 4 de junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2024 17:23:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREATA & ANDREATA LTDA**
CNPJ: **05.477.395/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 05.477.395/0001-31

Inscrição Estadual: 068.288.147 ME

Razão Social: ANDREATA & ANDREATA LTDA

Nome Fantasia: CREDILAR NET

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU

Endereço

Logradouro: AVENIDA PAULO PORTELA

Número: 210

Complemento: TERREO

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45615-000

Município: BUERAREMA

UF: BA

Telefone: (73) 32371071

E-mail: credilarmoveis@hotmail.com

Referência: PROXIMO A CREDILAR MOVEIS

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 17/02/2006

Atividade Econômica Principal:

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividade Econômica Secundária

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PAULO PORTELA

Complemento: TERREO

Referência:

Número: 210

Bairro: CENTRO

CEP: 45615000

Município: BUERAREMA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/06/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CAMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA
Endereço: RUA GOES CALMON 659 Buerarema Bahia
CNPJ: 16.420.457/0001-95

Contratada:

Andreatta e Andreatta LTDA
Endereço: Av. Paulo portela, 210 Buerarema Bahia
CNPJ: 05.477.395/0001-31

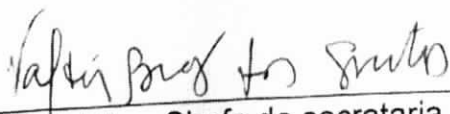
Atestamos para os devidos fins que a empresa (Andreatta e Andreatta LTDA), acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

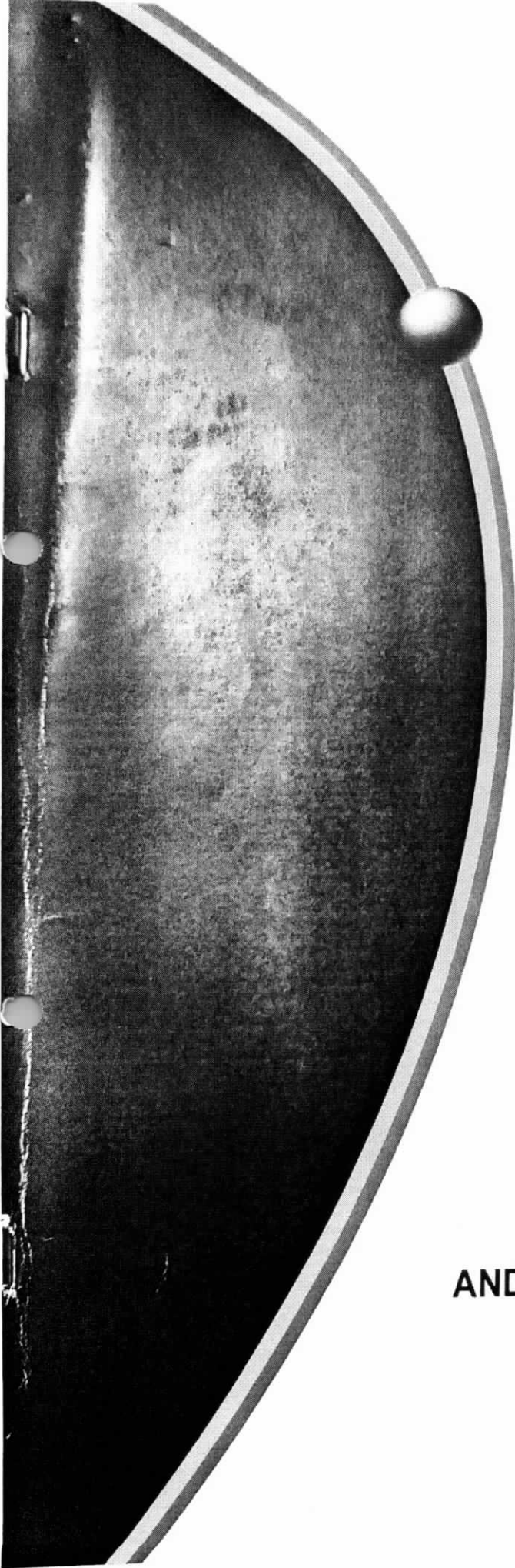
Fornecimento de link dedicado e instalação de rede.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Buerarema / Ba 05 de Junho de 2024



Valdir – Chefe de secretaria



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANDREATA & ANDREATA LTDA ME



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 526/2011 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E ANDREATA & ANDREATA LTDA. ME

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro ANDREATA & ANDREATA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 05.477.395/0001-31, ora representado por Fabio Andreata Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, identidade nº 07.619.948-74 SSP e CPF nº 001.564.635-12, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 5982/2011, Processo Anatel n.º 53500.002839/2011, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, ANDREATA & ANDREATA LTDA. ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

ANATEL

AUTORIZADA

1

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

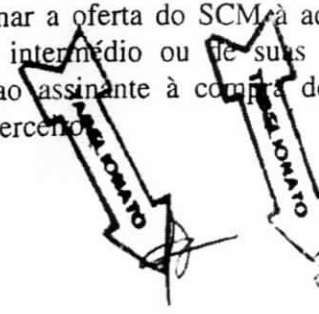
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermediário ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiro.


2

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

ANEXO
FALTA

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

Handwritten signatures and stamps:
Two large, stylized arrows pointing downwards, one labeled "Anatel" and the other "FAP".
A signature "FAP" is written below the arrows.
A small handwritten mark resembling a checkmark or the letter "v" is to the right of the arrows.

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

ANATEL

ANATEL

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação da estação:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

ANEXO 1
ANEXO 2
ANEXO 3
ANEXO 4
ANEXO 5
ANEXO 6
ANEXO 7
ANEXO 8
ANEXO 9
ANEXO 10
ANEXO 11
ANEXO 12
ANEXO 13
ANEXO 14
ANEXO 15
ANEXO 16
ANEXO 17
ANEXO 18
ANEXO 19
ANEXO 20
ANEXO 21
ANEXO 22
ANEXO 23
ANEXO 24
ANEXO 25
ANEXO 26
ANEXO 27
ANEXO 28
ANEXO 29
ANEXO 30
ANEXO 31
ANEXO 32
ANEXO 33
ANEXO 34
ANEXO 35
ANEXO 36
ANEXO 37
ANEXO 38
ANEXO 39
ANEXO 40
ANEXO 41
ANEXO 42
ANEXO 43
ANEXO 44
ANEXO 45
ANEXO 46
ANEXO 47
ANEXO 48
ANEXO 49
ANEXO 50
ANEXO 51
ANEXO 52
ANEXO 53
ANEXO 54
ANEXO 55
ANEXO 56
ANEXO 57
ANEXO 58
ANEXO 59
ANEXO 60
ANEXO 61
ANEXO 62
ANEXO 63
ANEXO 64
ANEXO 65
ANEXO 66
ANEXO 67
ANEXO 68
ANEXO 69
ANEXO 70
ANEXO 71
ANEXO 72
ANEXO 73
ANEXO 74
ANEXO 75
ANEXO 76
ANEXO 77
ANEXO 78
ANEXO 79
ANEXO 80
ANEXO 81
ANEXO 82
ANEXO 83
ANEXO 84
ANEXO 85
ANEXO 86
ANEXO 87
ANEXO 88
ANEXO 89
ANEXO 90
ANEXO 91
ANEXO 92
ANEXO 93
ANEXO 94
ANEXO 95
ANEXO 96
ANEXO 97
ANEXO 98
ANEXO 99
ANEXO 100

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

TABELIONATO
TABELIONATO

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

ANEXO
ANEXO
ANEXO

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

RECEBIDO
ANATEL

RECEBIDO
ANATEL

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I - não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

EXTRATO
Fato

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 13 de setembro de 2011.

ANATEL

Dirceu Baraviera

Dirceu Baraviera

Superintendente de Serviços Privados

Interino

Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Autorizada

Fabio Andreato Lima

Fabio Andreato Lima

Administrador

ANDREATA & ANDREATA LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

Carlos Evangelista da Silva Júnior

RG n.º 39060-24/DGPC/GO

CPF n.º 895.216.411-34

Jaelson Apolonio dos Santos

Jaelson Apolonio dos Santos

RG n.º 05.132.195-52 SSP

CPF n.º 691.230.205-04

Reconheço por Autenticidade a(s)

Assinatura de *Fabio Andreato Lima*

e *Jaelson Apolonio dos Santos*

em *13 de Setembro de 2011*

em Test. *03 OUT 2011*

Em Test. *da verdade*

☒ JOSÉ NAILTON PEREIRA - Tabelião

☒ VALDEZ PEREIRA DO N. SOTERO

Sub - Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS

C/PAO AUTENTICACAO

RECONHECIMENTO

AV. CAUPECI Nº 13

FONE: 3237-1423

SELO DE AUTENTICIDADE

BUENAREM - SAHIA

Fone: (73) 3237-1423

JOSE NAILTON PEREIRA

TABELIAO

RECONHECIMENTO

Valdeiz Pereira do N. Sotero

SUB-TABELIAO

Nº 23-07-026

2011.901.699.97



PUBLICADO NO

D.O.U. de 20/10/11

Pag. 143 Ser. B



 [Menu Principal](#) ▼

BOM DIA
FABIO ANDREATA LIMA

Sistemas
Interativos

BOLETO »» [Nada Consta](#) | [menu](#) [ajuda](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ANDREATA & ANDREATA LTDA ME

CNPJ: 05.477.395/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 00:27:05 do dia 05/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Andreata e Andreata LTDA, CNPJ nº 05.477.395/0001-31, sediada no endereço Av. Paulo portela, 210, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fábio Andreata Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 0761994874 e do CPF/MF 00156463512, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE: Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

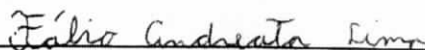
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL: Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PcD: Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Buerarema, 05/06/2024



Assinatura do Representante Legal da Licitante

Andreata e Andreata Lima Ltda.

Av. Paulo Portela, 210 – Buerarema-BA. – Centro

Fone/Fax: (73) 988020793 – CEP 45.615-000

Inscrição Estadual: 64.986.731.ME

CNPJ: 05.477.395/0001-31

credilarnet@hotmail.com



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Buerarema, 07 de Junho de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024 – objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Buerarema, 07 de Junho de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Buerarema, 07 de Junho de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

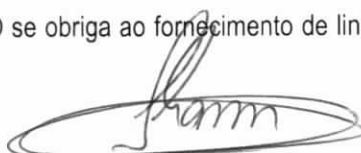
CONTRATO



CONTRATO 081/2024

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, designada pela portaria nº 006/2024, Rozilma Dantas de Andrade, portadora da Cédula de identidade nº 02287783 52, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.592.805-68, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Antônio Batista, nº 663, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANDREATA & ANDREATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.477.395/0001-31, com sede na cidade de Buerarema/Ba, na Avenida Paulo Portela, nº 210, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Fábio Andreata Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Góes Calmon, nº 527, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, portador da Cédula de Identidade nº 0761994874, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 001.564.635-12, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente contrato de prestação de serviços, referente Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATADO se obriga ao fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, conforme termo de referência.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado conforme especificado no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**, valor este pago em parcela mensais no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

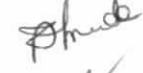
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços contratados será até 31/12/2024 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde








2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS: Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Buerarema/BA, ficando excluído qualquer outro.

Buerarema, 07 de Junho de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Fábio Andreato Lima
Andreato & Andreato LTDA
Contratada



Rozilma Dantas de Andrade
Secretária de Educação Interina
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 069.821.575-40



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano XII - Edição nº 01508 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6FD94768E4D8AFD2F3D3A4ABA645AE39

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 004/2024
- LEI 856/2024 DISPOE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Buerarema, 07 de Junho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024 – objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31. Vigência: 31/12/2024. Valor Global R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Buerarema, 07 de Junho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31. Vigência: 31 de Dezembro de 2024. Valor Global R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Buerarema, 07 de Junho de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CEDB5FEC690B04E8E5EC30069C612CD

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ANDREATA & ANDREATA LTDA CNPJ nº 05.477.395/0001-31 – **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado de internet com IP Público e serviços intranet; **Data do Contrato:** 07/06/2024; **Prazo do Contrato:** 31/12/2024; **Valor Global do Contrato** R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 07 de Junho de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CEDB5FEC690B04E8E5EC30069C612CD